



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 27/04/2026, Edição nº 6769, Página nº 02
LEI Nº 2.305/2026

SÚMULA: Dispõe sobre alterações na [Lei Municipal nº 2.018/2019](#).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 2º da [Lei Municipal nº 2.018/2019](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e será concedido aos servidores ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo e aos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Santa Rosa”.

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 3º da [Lei Municipal nº 2.018/2019](#).

Art. 3º O Art. 4º da [Lei Municipal nº 2.018/2019](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei é fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por mês”.

Art. 4º O art. 7º da [Lei Municipal nº 2.018/2019](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O valor do auxílio-alimentação poderá ser atualizado anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 27 de abril de 2026.

LARI HITZ,
Prefeito